

INTERATIVO



MULTI
COOP

GUIA PARA
DECLARAÇÃO DE
**Previdência no
Imposto de
Renda**
2025

Apresentação

Vamos compartilhar com você algumas orientações para o preenchimento da sua Declaração de Imposto de Renda. Falaremos sobre quem deve declarar, qual tipo de declaração escolher, como buscar as informações a serem declaradas e também como preencher corretamente a sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) 2025, referente ao ano-calendário 2024.

1. Prazo de entrega da Declaração do IRPF 2025

O prazo para a declaração do Imposto de Renda vai de 17 de março a 30 de maio de 2025.

2. Cronograma de restituições

As restituições serão pagas de acordo com o cronograma abaixo:

- 1º lote: 30 de maio
- 2º lote: 30 de junho
- 3º lote: 31 de julho
- 4º lote: 29 de agosto
- 5º lote: 30 de setembro

A consulta à restituição pode ser realizada na página da Receita Federal na Internet ou nos aplicativos oficiais da instituição.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

3. Novidades – Prioridade no recebimento da restituição

A opção de receber os valores por meio do pagamento instantâneo já existe desde ano de 2022, mas pela primeira vez garante a prioridade. Para utilizar a chave Pix para receber a restituição, basta incluir esse dado e selecionar a opção de pagamento instantâneo.

Agora, o pagamento dos grupos segue esta ordem:

- Idosos com idade superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes ou portadores de moléstias graves;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que utilizam a declaração pré-preenchida e optaram pela restituição por Pix;
- Contribuintes que utilizam a declaração pré-preenchida ou optaram pela restituição por Pix;
- Demais contribuintes.



4. Informe de Rendimentos

Para preenchimento das informações do seu plano de previdência complementar na Declaração do Imposto de Renda, será necessário ter o seu "Informe de Rendimentos" e/ou "Informe de Contribuição*" disponibilizado pelo Portal do Multicoop e/ou pela sua fonte pagadora.

*Apenas para participantes que efetuaram contribuição em 2024.

5. Para quem tem imposto a pagar

- 1ª cota ou cota única: até 30 de maio
- Vencimento das demais cotas: último dia útil de cada mês até dezembro
- DARF para quem faz doação do imposto para fundos da criança, do adolescente e da pessoa idosa: até 30 de maio

6. Utilização de parte do imposto para doação

No período de entrega da Declaração de Ajuste Anual há a possibilidade de destinar até 3% do imposto devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, e até mais 3% para os Fundos do Idoso, diretamente pelo Programa Gerador de Declaração (PGD) e mais 1% para o desporto, retorno Pronas e Pronon e reflorestamento.

O contribuinte não pagará um valor maior de imposto nem terá o valor de sua restituição diminuído, apenas permitirá que parte do imposto devido seja destinado diretamente para um Fundo Social. Só podem fazer destinação do imposto devido (ou da restituição a receber) na declaração os contribuintes que optarem pela declaração completa.



Fique atento! Caso você tenha imposto a pagar neste ano, aproveite o benefício fiscal e efetue um aporte no Multicoop até o final do ano, a sua declaração de IRRF do próximo ano e o seu bolso agradecem.

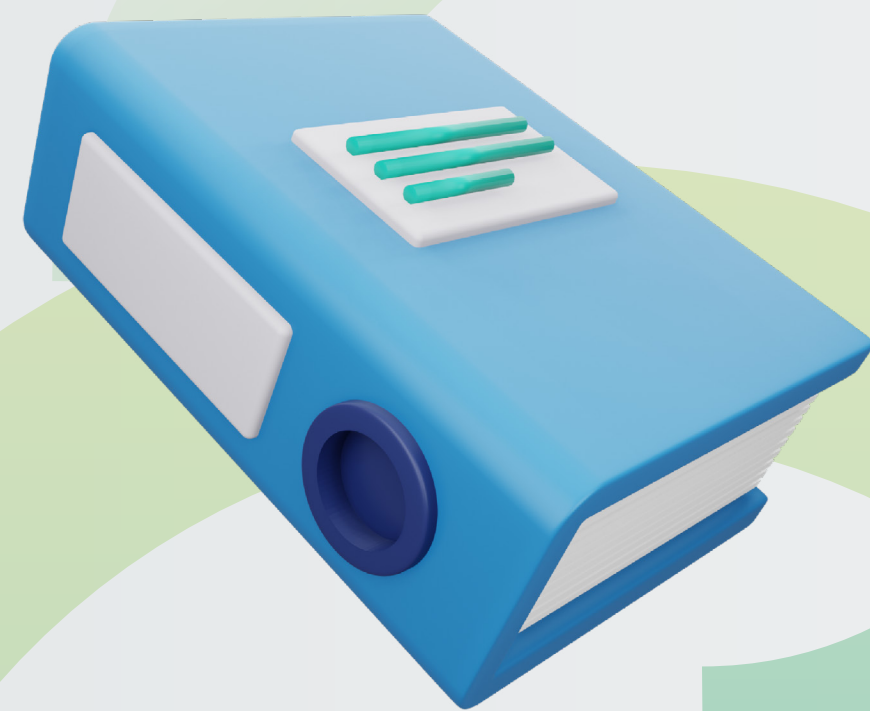
A equipe do Multicoop está à disposição para atendê-lo caso tenha qualquer dúvida em relação a quaisquer informações.
Boa leitura!



ACESSE O
CONTEÚDO DESEJADO

SUMÁRIO

Programa
IRPF 2025



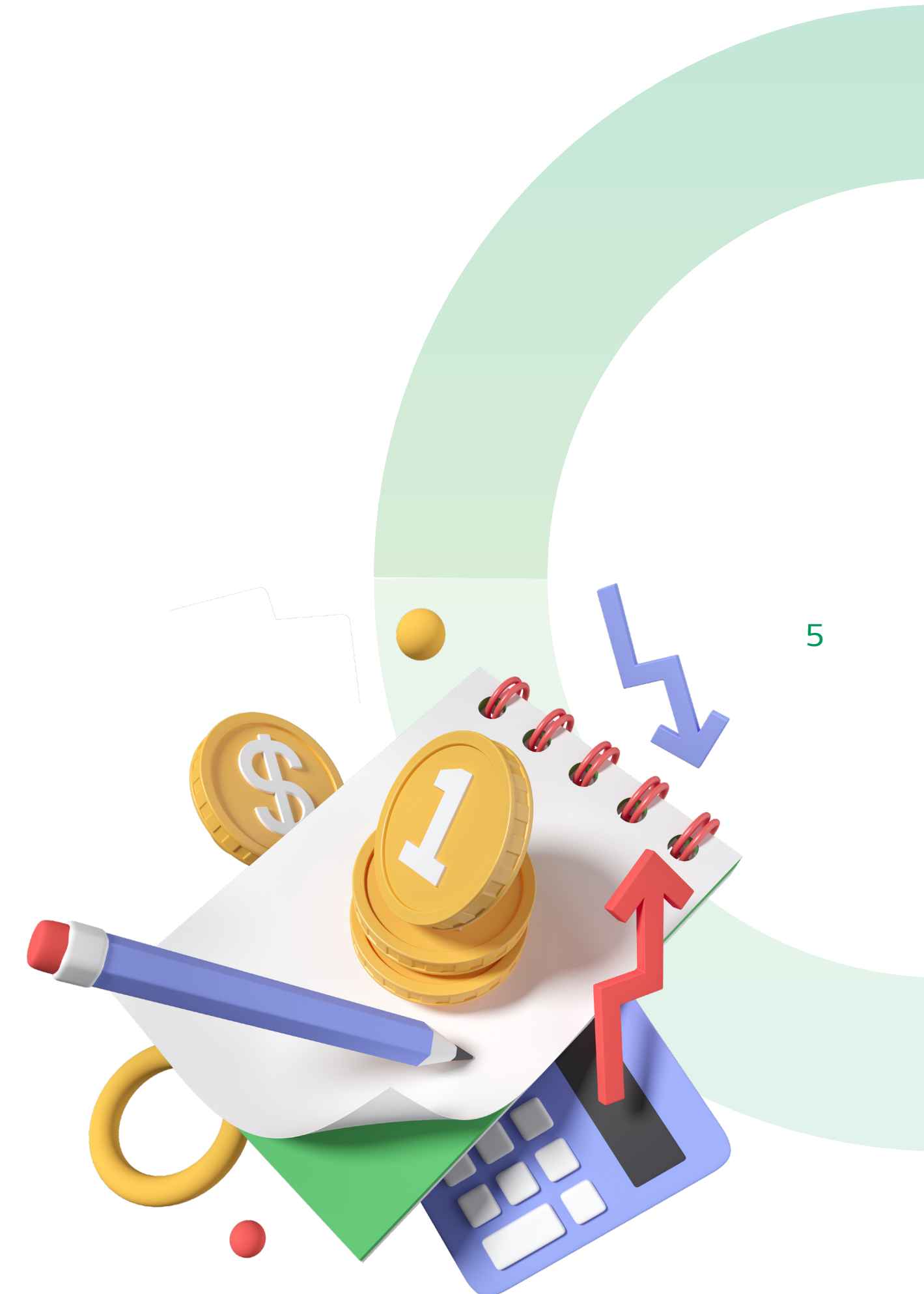
1. Previdência Complementar: Investimento e Redução do Imposto de Renda

As contribuições efetuadas por você nos planos de previdência do Multicoop podem ser dedutíveis na declaração do Imposto de Renda. O limite é de até 12% dos rendimentos tributáveis.

Por exemplo: se a sua renda bruta anual tributável for de R\$ 120 mil, haverá redução de R\$ 3.960,00 no imposto de renda se tiver efetuado contribuições de até R\$ 14.400,00 conforme abaixo:

	Sem Previdência	Com Previdência (no limite dos 12%)
(+) Renda bruta anual tributável	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) Previdência Social (teto de R\$ 642,34/mês)	R\$ 8.398,20	R\$ 8.398,20
(-) Contribuições à previdência privada	-	R\$ 14.400,00
Base de cálculo do IRPF	R\$ 111.601,80	R\$ 97.201,80
Imposto devido	R\$ 20.258,18	R\$ 16.298,18
Benefício fiscal imediato no IRPF	Não há benefício	R\$ 3.960,00

Usufrua desse benefício!



2. Tributação: Previdência Complementar

Programa IRPF 2025



É fundamental que você esteja ciente de alguns pontos importantes da legislação do Imposto de Renda Pessoa Física, como, por exemplo:

- a. As contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência complementar (planos de previdência fechados como o Multicoop ou em Planos de previdência aberta, se for o PGBL) poderão ser deduzidos até o limite de 12% (doze por cento) da sua renda bruta anual. As contribuições e os aportes para os dependentes legais, menores de 16 anos, também poderão ser deduzidos, observado o referido limite.
- b. Para deduzir as contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência complementar dos dependentes legais maiores de 16 anos e menores de 24 anos de idade, ou qualquer idade desde que pessoa absolutamente incapaz, é preciso que os mesmos tenham efetuado recolhimentos para a previdência social ou para regime próprio dos servidores públicos. O incentivo fiscal não é dobrado por estar realizando contribuições para o seu dependente, a dedução continuará limitada a 12% (doze por cento) da renda bruta anual do declarante.
- c. A dedução das contribuições somente é possível utilizando-se o Modelo Completo da Declaração.

3. Quem deve declarar

Imposto de Renda 2025

Veja abaixo algumas das condições que obrigam as pessoas a fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF):

CRITÉRIOS	CONDIÇÕES
Rendimentos acima do limite	Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00, o que inclui salário, aposentadoria e pensão do INSS ou órgãos públicos; Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do limite (R\$ 200.000,00).
Residente no Brasil	Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.



IMPORTANTE!

É preciso se atentar que nem todo contribuinte que pagou Imposto de Renda no ano passado está obrigado a declarar mas, caso envie a declaração recebe de volta tudo que foi descontado.

Quem pode ser declarado como Dependente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) 2025

Relação com o Titular da Declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes
Cônjuge ou Companheiro	Cônjuge ou companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
Filhos ou Enteados	<ul style="list-style-type: none">de até 21 anos de idade;de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Irmãos, netos ou bisnetos, sem apoio dos pais	<ul style="list-style-type: none">de até 21 anos, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial;de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial;de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
Pais, Avós e Bisavós	Pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 26.963,20 (como aposentadoria); Sogros também podem entrar desde que sigam a mesma regra citada para o limite e se o titular da declaração informar o cônjuge como dependente.
Menor Pobre	Menor Pobre de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
Tutelados e Curatelados	Pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

○ Declarantes em conjunto

Os cônjuges (casados), companheiros(as) (união estável) e dependentes podem declarar em conjunto, ou seja, numa só declaração.

Para que seja considerado declarante em conjunto, todos os bens, direitos e rendimentos dessas pessoas devem estar na mesma declaração (contribuinte titular). Nesse caso, as pessoas declaradas em conjunto não precisam entregar uma declaração somente sua.

○ Pessoas consideradas residentes no Brasil para fins tributários

Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física:

- que resida no Brasil em caráter permanente;
- brasileira que adquiriu a condição de não residente no Brasil e retorne ao país com ânimo definitivo, na data da chegada;
- que se ausente para prestar serviços como assalariada a autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior;
- que se ausente do Brasil em caráter temporário ou permanente, sem apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País, durante os primeiros 12 meses consecutivos de ausência;
- que ingresse no Brasil com visto permanente, na data da chegada;
- que ingresse no Brasil com visto temporário, em situações específicas.

○ Pessoas com 65 anos ou mais

Os optantes pelo Regime de Tributação Progressivo tem direito a informar o valor da parcela isenta de 65 anos na ficha correspondente aos Rendimentos Isentos e Não tributáveis no valor de R\$ 1.903,98/mês, a partir do mês em 2024 que o contribuinte completou 65 anos.

E para os optantes pelo Regime de Tributação Regressivo não é utilizada no cálculo do imposto de renda essa parcela de isenção.



4. IR Simplificado x IR Completo

A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física permite ao contribuinte escolher entre dois modelos: simplificado ou completo. A diferença básica é em relação ao abatimento sobre os rendimentos tributáveis (salários, pensões, aluguel, entre outros).

IR Simplificado X IR Completo

Programa IRPF 2025

MODELO SIMPLIFICADO

- O modelo simplificado é a melhor opção para quem não tem muitas despesas para deduzir.
- Utiliza um abatimento padrão de 20% sobre a soma de todos os rendimentos tributáveis recebidos ao longo de 2024. Esse abatimento é limitado a R\$ 16.754,34.
- Pode ser usado por qualquer contribuinte, independentemente do tamanho da renda total ou do número de fontes pagadoras. O imposto recolhido no ano passado, seja pela retenção em fonte, seja por meio do recolhimento obrigatório mensal (carnê-leão), deverá ser informado, pois será descontado do cálculo final do IR a pagar.

DICA!

Preencher a declaração do IR com todos os detalhes, não deixando nada de fora, é claro. Assim, apenas no final, escolha entre os dois modelos abaixo, disponibilizados pela Receita Federal.



MODELO COMPLETO

- Com esse modelo, é possível deduzir despesas, como gastos com plano de saúde, educação, planos de previdência, dependentes, etc. Nele, é necessário informar todos os gastos e os rendimentos ocorridos em 2024.
- Indicado para quem deduz acima de 20% dos rendimentos tributáveis, ou acima de R\$ 16.754,34, do modelo simplificado, então sua melhor opção é fazer a declaração completa. Despesas com saúde: não há limite de valor, mas precisam ser devidamente comprovadas por notas fiscais e recibos. Despesas com educação: até o máximo de R\$ 3.561,50 por pessoa no ano; são aceitas despesas do contribuinte, dos dependentes e dos alimentandos. Dedução por dependente: limitadas a R\$ 2.275,08 por dependente. Não há limite para inclusão de dependentes na declaração, desde que devidamente comprovados.

5. Programa IRPF 2025

O programa IRPF 2025 pode ser baixado no site da Receita Federal

Para fazer a declaração no computador é preciso baixar o programa conforme o sistema operacional da sua máquina.

Programa IRPF 2025



DICA !

A declaração do imposto de renda também pode ser preenchida de forma online, pelo e-CAC, sem precisar baixar ou instalar nenhum programa, ou, ainda, pelo app Meu Imposto de Renda para celulares e tablets.

6. Criando uma nova Declaração ou utilizando a Declaração pré-preenchida

Ao iniciar uma nova declaração, o sistema permite:

- A utilização da “Declaração Pré-Preenchida”, disponível com a conta gov.br nos níveis ouro e prata;
- A importação dos dados da declaração do ano anterior, caso exista cópia de segurança ou a declaração atual esteja sendo feita no mesmo computador que a anterior; ou
- “Iniciar Declaração em Branco”.

Programa IRPF 2025

Criando uma nova Declaração



Ao iniciar a declaração pré-preenchida, o sistema informa que será necessária a autenticação digital para acessar as funcionalidades de:

- Salvar online uma declaração em preenchimento;
- Recuperar online uma declaração em preenchimento;
- Obter declaração Pré-preenchida; e
- Obter dados do demonstrativo Carnê-Leão web.

Ao desejar prosseguir, você será direcionado ao [sítio gov.br](http://gov.br) para identificação e autenticação digital do cidadão através do seu navegador de Internet. Ao concluir a autenticação, retorne ao Programa IRPF.

Ao iniciar importando Declaração de 2024 uma caixa de texto se abrirá perguntando se o contribuinte quer importar os dados da Declaração do IRPF 2024. Para saber quais dados podem ser importados, clique no botão “Ajuda” ou na tela “F1”. Se a sua declaração do ano anterior não foi feita no computador que você está usando agora ou você não tenha a cópia de segurança, clique em “Cancelar”.



Ao iniciar uma declaração em branco, será necessário inserir os dados do Contribuinte e dos seus dependentes, se aplicável.

Clique em cada uma das fichas de declaração e preencha com as suas respectivas informações ou confirme se as informações ali inseridas estão atualizadas, conforme o caso.

Para preenchimento das informações do seu plano de previdência complementar na Declaração do Imposto de Renda, será necessário ter o seu Informe de Rendimentos disponibilizado pelo Multicoop e/ou fonte pagadora.

7. Como declarar Resgate ou Recebimento de Rendas de Planos de Previdência: Tabela Progressiva

Você que recebeu benefícios ou efetuou resgates do seu plano de previdência em 2024, deve informar esses valores na Declaração do IR em “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ”. Caso você tenha optado pela Tributação Progressiva, encontrará esses valores no quadro 3 do seu Informe de Rendimentos.

3. Rendimentos tributáveis, deduções e impostos sobre a renda retido na fonte

Valores em reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)
2. Contribuição previdenciária oficial
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundo de aposentadoria programada individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)
5. Imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF)

COMO DECLARAR

Os valores constantes no quadro 3 do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo titular”, informando:

Item	Nome da Fonte Pagadora	CNPJ/CPF Fonte Pagadora	Rendimentos Receb. de Pessoa Jurídica	Contr. Prev. Oficial	Imposto Retido na Fonte	13º Salário	IRRF Sobre 13º Salário
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ao clicar em “Novo” abre a próxima tela

- Passo 1.** o CNPJ e o Nome da pessoa jurídica;
- Passo 2.** a soma dos Rendimentos recebidos de pessoa jurídica;
- Passo 3.** a soma do Imposto retido na fonte.

Dados da Fonte Pagadora

1 CPF/CNPJ da fonte pagadora

Nome da fonte pagadora

2 Rendimentos recebidos de pessoa jurídica 0,00

Contribuição previdenciária oficial 0,00

3 Imposto retido na fonte 0,00

13º salário 0,00

IRRF sobre o 13º salário 0,00

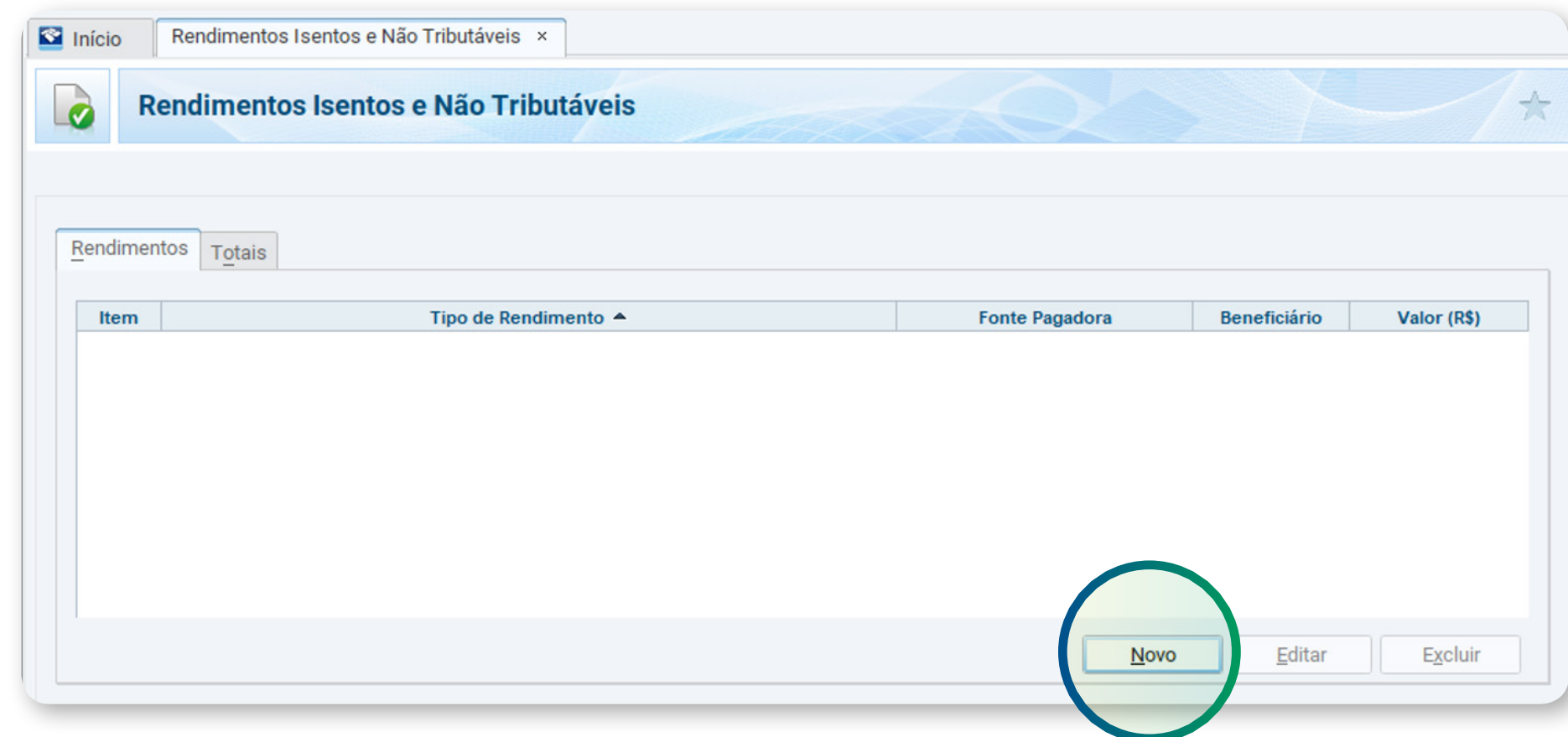
De qualquer forma, os valores pagos a título de IR no regime progressivo serão compensados ou restituídos na sua Declaração de Ajuste Anual da mesma forma que ocorre com as despesas médicas, escolares ou de dependentes econômicos.

8. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

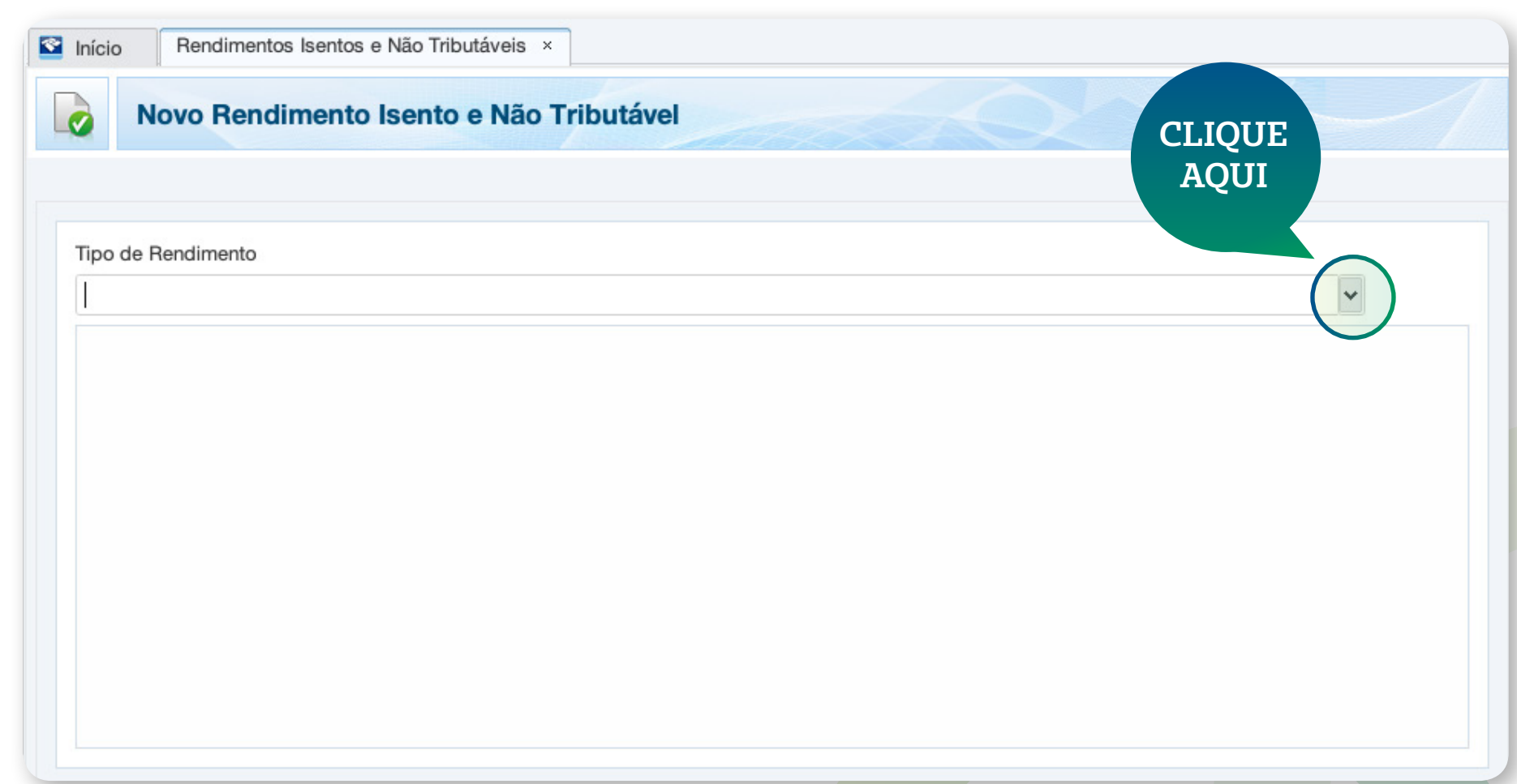
Os valores isentos pagos a título de Resgates e Benefícios estão disponíveis no quadro 4 do seu Informe de Rendimentos e devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, de acordo com o tipo específico de rendimento isento disponível nas opções do Programa Gerador de Declaração (PGD).

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	Valores em reais
---	-------------------------

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) Salário
2. Parcela Isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)
3. Diárias e ajudas de custo
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave, proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996 pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.
9. Outros (especificar)



Ao clicar em “Novo” abre a próxima tela



9. Como declarar Resgate ou Recebimento de Benefício de Planos de Previdência: Tabela Regressiva

Você que recebeu benefícios ou efetuou resgates do seu plano de previdência em 2024, deve informar esses valores na Declaração do IR em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”. Caso você tenha optado pela Tributação Regressiva, encontrará esses valores no quadro 5 do seu Informe de Rendimentos.

5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1. Décimo terceiro salário
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário
3. Outros PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COMO DECLARAR

Os valores constantes no quadro 5 do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” de sua declaração, de acordo com as instruções a seguir:

Passo 1. ao clicar no item **12 - Outros**, abrirá o quadro a seguir para o preenchimento dos valores dos rendimentos;

Passo 2. indicar o **CNPJ** e o **Nome** da Fonte Pagadora;

Passo 3. informar o **Valor** dos Rendimentos.

10. Como declarar Aportes e Contribuições que você realizou em planos de previdência complementar

Como participante de um plano de previdência complementar, você poderá abater a soma de suas contribuições e de seus aportes da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% de sua renda bruta anual tributável.

Veja o Quadro 3 do seu informe de Rendimentos:

3. Rendimentos tributáveis, deduções e impostos sobre a renda retido na fonte

Valores em reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)
2. Contribuição previdenciária oficial
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundo de aposentadoria programada individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)
5. Imposto sobre a renda retido na fonte

COMO DECLARAR

O valor total das contribuições e dos aportes devem ser informados na ficha “Pagamentos Efetuados”, de acordo com as instruções a seguir:

Passo 1. no campo código, selecionar a opção “36 – Previdência Complementar”;

Passo 2. assinalar se as contribuições com previdência complementar são do Titular ou de seu Dependente;

Passo 3. preencher o CNPJ do MultiCoop Fundo de Pensão Multipatrocinado (17.480.374/0001-54) que consta no seu Informe de Rendimentos e no seu Informe de Contribuições.

Passo 4. informar o Nome da entidade de previdência complementar – “Multicoop Fundo de Pensão Multipatrocinado”;

Passo 5. no campo Valor Pago, inserir a somatória de todas as contribuições e os aportes que constam no quadro 3 do seu Informe de Rendimentos.

A imagem mostra a interface de um sistema web para declarar pagamentos. O formulário é intitulado "Novo Pagamento Efetuado" e contém os seguintes campos:

- Código:** Um menu suspenso com a opção "36 - Previdência Complementar (inclusive FAPI)" selecionada.
- Despesa realizada com:** Botões de opção para "Titular" (selecionado) e "Dependente".
- CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora:** Um campo de texto com máscara " . . / - ".
- Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora:** Um campo de texto.
- Descrição:** Um campo de texto grande.
- Valor pago:** Um campo de texto com o valor "0,00".
- Parcela não dedutível:** Um campo de texto com o valor "0,00".

Numeração de passos no formulário:

- 1. Código
- 2. Despesa realizada com
- 3. CNPJ da entidade
- 4. Nome da entidade
- 5. Valor pago


11. Malha Fina do Imposto de Renda


Atente-se às informações utilizadas na sua Declaração do Imposto de Renda para evitar inconsistências. Valores incorretos, rendimentos omitidos, informações cadastrais erradas, entre outras, poderão fazer com que você caia na Malha Fina.

A Malha Fina é utilizada para verificar possíveis incorreções no preenchimento da declaração. Caso forem verificadas irregularidades, o contribuinte corre o risco de ter que pagar multas.



12. Informações importantes

 O Informe de Rendimentos contém todas as informações que você precisa para a declaração do seu plano de e está disponível no Portal do Multicoop ou foi disponibilizado pela sua fonte pagadora.

 Dependentes: Na declaração de IRPF 2025, será exigido que os contribuintes apresentem o CPF de todos os dependentes de qualquer idade, até de recém-nascidos.

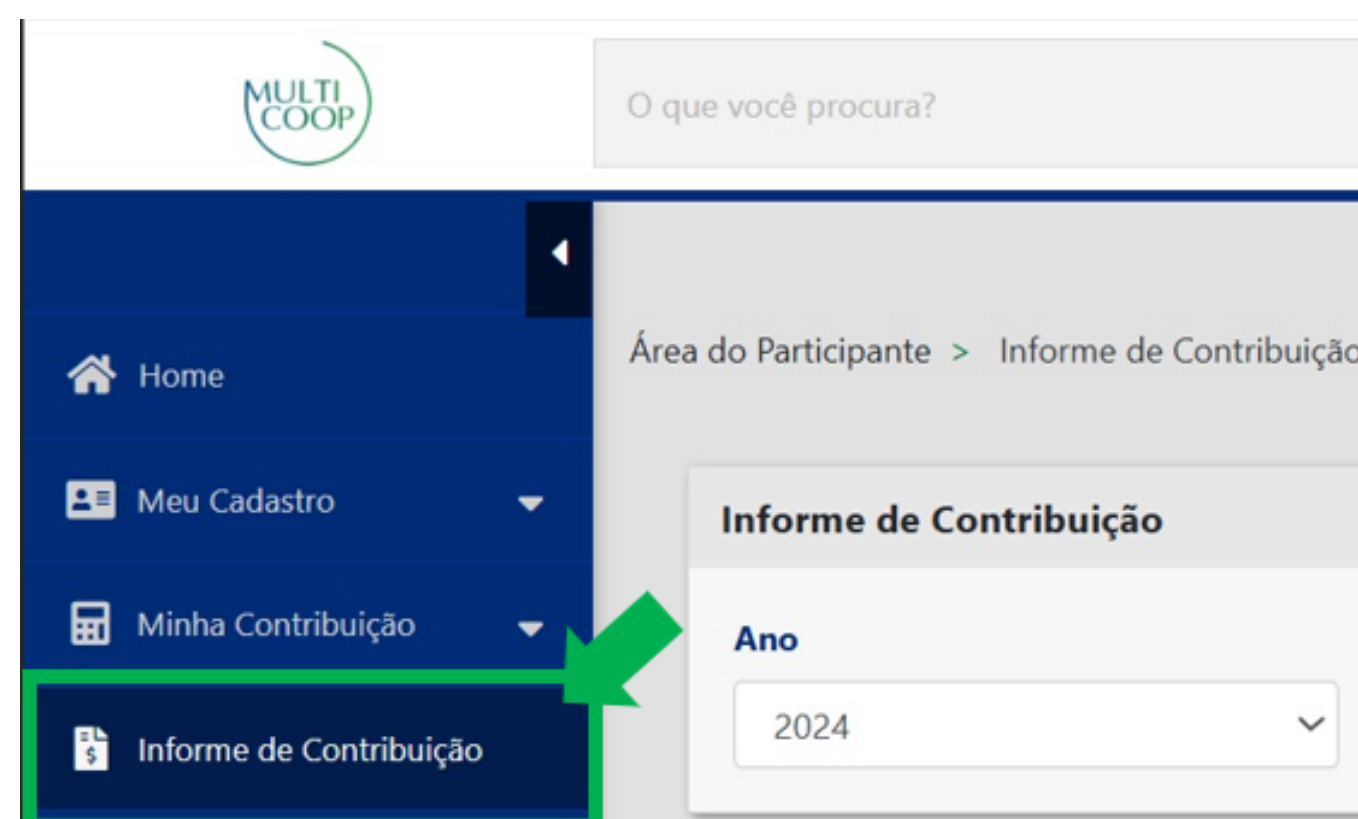
Para baixar seu Informe de Rendimentos – ano-calendário 2024, acesse:

www.multicoop.com.br

○ Participante Ativo

É necessário declarar todas as contribuições realizadas em 2024.

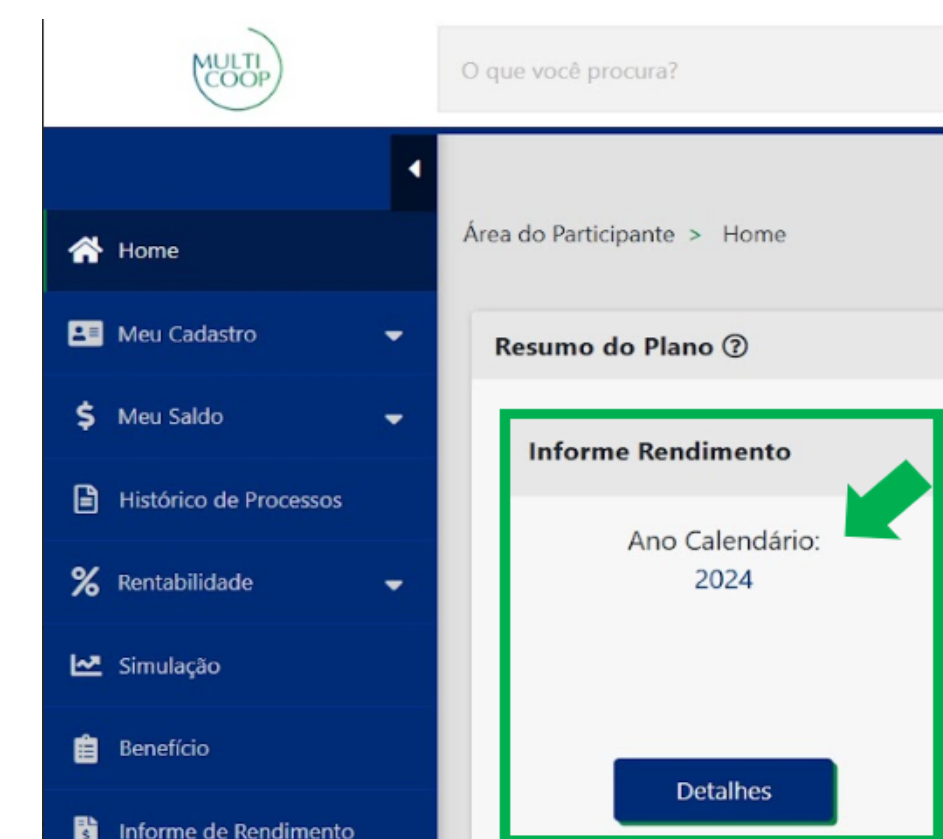
- Contribuições através de desconto em folha deve-se utilizar o Informe de Rendimento disponibilizado pela empresa patrocinadora/instituidora.
- Para as contribuições realizadas de forma esporádica utilize, também, o Informe de Contribuição disponível no Site Participante Multicoop.
- O Informe de Contribuição fica no menu esquerdo da página inicial do site participante para quem fez contribuições esporádicas*.



○ Quem recebeu: Resgate, Aposentadoria ou Pensão por morte

É necessário declarar os valores recebidos em 2024 que são demonstrados no Informe de Rendimento disponível no Site Participante Multicoop.

O Informe de Rendimento fica no resumo do plano da página inicial do site participante.



- Se você é participante em mais de um plano no Multicoop será disponibilizado o Informe de Rendimentos no menu de cada plano.
- O total das contribuições efetuadas mensalmente está disponível no Informe de Rendimentos disponibilizado pela empresa à qual você é vinculado ao Plano. Caso tenha realizado alguma contribuição adicional, acesse o portal Multicoop e faça download do seu Informe de Contribuições ou solicite na Central de Atendimento. Some este valor ao apresentado no Informe de Rendimentos e inclua na guia Previdência Complementar, no campo Pagamentos Efetuados da sua declaração de IR.



Você deve incluir apenas as contribuições efetuadas por você.



Não é necessário informar para a Receita Federal o seu saldo de conta.

12. Informações importantes

Acesso pelo App

Como acessar:

Site de Participante:

Para quem recebeu benefício ou resgate (mensal ou pagamento único): Página Inicial > Informe Rendimento > Ano Calendário 2024

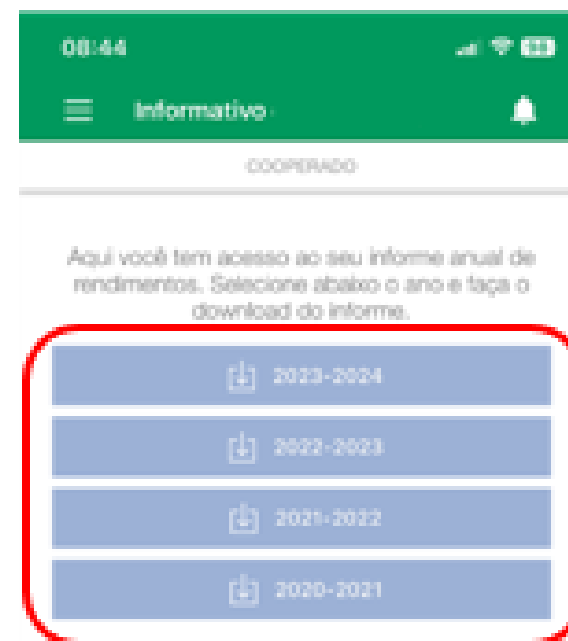
Para quem realizou contribuições ou aportes esporádicos: Página Inicial > Informe de Contribuição > 2024

Aplicativo:

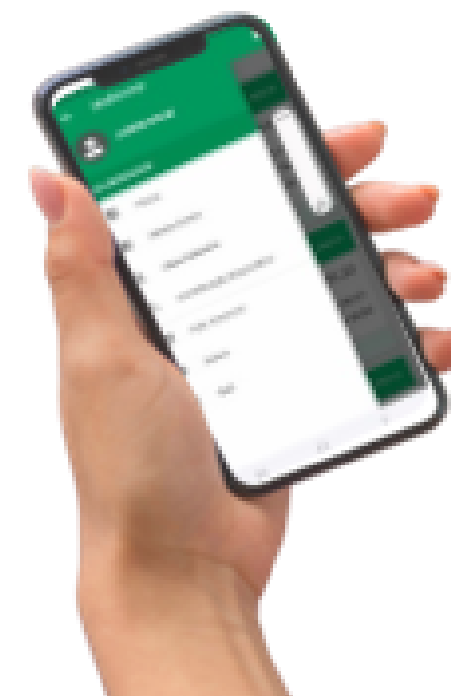
Para quem recebeu benefício ou resgate (mensal ou pagamento único): Menu Lateral > Benefício > Informes > 2024

Para quem realizou contribuições ou aportes esporádicos: Menu Lateral > Minha Conta > Informes > 2024

Programa IRPF 2025



FIQUE ATENTO: essa funcionalidade somente aparecerá ao assistido, pensionista ou participante que recebeu benefício ou resgate (mensal ou pagamento único).



Baixe o APP nas Lojas de Aplicativos

iOS – clique aqui para download

Android – clique aqui para download



Qr code para download do app

Informações importantes

Agradecemos por confiar ao Multicoop o seu futuro!

www.multicoop.com.br



Central de Atendimento

Atendimento Nacional: 0800 940 3466

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611



Ouvidoria

www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou

0800 001 2565



Telefones Contingenciais:

Atendimento Nacional: (0XXDDD*) 4000-1656

Atendimento ao Deficiente Auditivo: (0XXDDD*) 4000-1611



Ouvidoria

(0XXDDD*) 4000-1285

[*DDD da capital do estado do participante/segurado]



www.multicoop.com.br